



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplantina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.432, de 10 de março de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 46.522,41 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), para devolução de recursos restantes do Contrato de Repasse nº. 0315903-86/2009/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, firmado com o Ministério da Saúde, assim discriminado:

04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 326	R\$. 46.522,41

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte 326 na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64...	R\$. 1.000,00
b - superávit financeiro da Fonte 326, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.....	R\$. 45.522,41
TOTAL	R\$. 46.522,41

Art. 3.º - Ficam alterados os I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, 10 de março de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal